



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF II, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:  
DIA 19/02/2019 às 13h00min (treze horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:  
DIA 19/02/2019 às 13h15min (treze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- ESCLARECIMENTOS:  
licitacao@araujos.mg.gov.br - Telefone (37) 3288-3010.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
  - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
  - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
  - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VII.



## PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dia 19/02/2019 às 13h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais 255/2010 e 256/2010, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo:

---

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

---

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos em Atenção Básica, para manutenção do PSF II, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

---

### **CLÁUSULA 2ª – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

---

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 13h00min as 16h00min; através do e-mail – licitacao@araujos.mg.gov.br ou pelo telefone: (37) 3288-3010.

---

### **CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo do objeto que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitante que:

3.3.1 – esteja suspenso(a) ou impedido(a) de licitar ou contratar com o Município de Araújos, ou declarada inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

### **CLÁUSULA 4ª – CREDENCIAMENTO**

---

4.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa última alteração (se houver).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.2.1 – Em sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

4.3 – O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais, para autenticação por servidor designado, no ato da sessão.

4.4 – A licitante deve ainda apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.5 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.*

---

**CLÁUSULA 5ª – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

5.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA 6ª – PROPOSTA COMERCIAL**

---

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro (modelo constante no Anexo V), devendo conter a especificação clara e detalhada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, ou que o identifique, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 6.1.2 – Conter a razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;
- 6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;
- 6.1.4 – Preço ofertado para cada item de interesse do Anexo I – Planilha de Especificações;
- 6.1.5 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
- 6.1.6 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do Objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, tais como: impostos, encargos sociais e previdenciários e outros.
- 6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.
- 6.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 6.8 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.10 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 6.11 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

---

**CLÁUSULA 7ª – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

- 7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

7.2 – Abertura do Envelope “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais.

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

**7.3 – Lances Verbais**

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.4 – Julgamento**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.5 – No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).
- 7.6 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006):
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º – O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 7.8 – O licitante vencedor do certame deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal, Proposta Comercial, conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

---

### **CLÁUSULA 8ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 8.1 – Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 8.1.1 – Ato constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 8.1.3 – Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 8.1.4 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 8.1.5 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.1.7 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br).
- 8.1.8 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo VI;
- 8.1.9 – Registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição da sede da empresa proponente – Pessoa Física – do(s) profissional(is) médico(s) envolvido(s) com a prestação dos serviços ora licitados (Identidade Profissional – CRM);
- 8.1.10 – Comprovação do vínculo profissional formal dos profissionais médicos com a empresa licitante, que deverá ser feita mediante Contrato Social que comprove a participação societária e última alteração, se houver, ou apresentação de cópia da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado;

**OBSERVAÇÃO:** A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser prestada até a data da assinatura do contrato que tiver origem nesta licitação.

- 8.1.11 – Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CRM – Conselho Regional de Medicina).

8.2 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.3 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.4 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.5 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.6 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.7 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.8 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.9 – Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido

---

### **CLÁUSULA 9ª – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

9.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante até o dia 05 de março de 2018, dirigidas à Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, na Sede da Prefeitura.

9.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos, no horário de 13h00min as 16h00min;





- 9.6.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

#### **CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto na cláusula 7ª.
- 10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3 – O procedimento de adjudicação será do(a) pregoeiro(a), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

---

#### **CLÁUSULA 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a Programação da secretaria de Saúde e especificações constantes do Anexo I.
- 11.2 – Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável.
- 11.3 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada no último dia de cada mês.

---

#### **CLÁUSULA 12 – PAGAMENTO**

---

- 12.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Araújós/MG, sob a rubrica:
- 02.08.01 – 10.301.0038.2060 – 3.3.90.39.00 Ficha 231
  - 02.08.01 – 10.301.0038.2068 – 3.3.90.39.00 Ficha 289
- 12.2 – Os pagamentos decorrentes da efetiva prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias do ateste da Secretaria de Saúde, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 12.2.1 – Se o objeto não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.
- 12.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

#### **CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Araújos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

13.1.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos art's 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pela Administração Municipal.

13.1.3 – Advertência.

13.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.521 /02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Araújos, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Araújos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 – Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A Prefeitura Municipal de Araújos poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

14.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 14.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;
- 14.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;
- 14.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Araújos;
- 14.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 14.2 – A Prefeitura Municipal de Araújos poderá, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 14.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 14.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 14.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Araújos comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 14.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 14.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 14.8.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;
- 14.8.2 – Termo de referência – Anexo II
- 14.8.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;
- 14.8.4 – Modelo Declaração – Cumpre Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
- 14.8.5 – Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
- 14.8.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º. XXXIII) – Anexo VI;
- 14.8.7 – Minuta de Contrato – Anexo VII.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

14.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos ou através do e-mail: [licitaaraujosprefeitura@outlook.com](mailto:licitaaraujosprefeitura@outlook.com).

14.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.521 /02.

Araújos, 22 de janeiro de 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA  
Pregoeira Oficial



ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E  
PREÇOS DE REFERÊNCIA

PROCESSO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços Médicos em Atenção Básica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: - CONSULTAS MÉDICAS – ATENÇÃO BÁSICA; - PRÉ-NATAL RISCO HABITUAL; - VISITAS DOMICILIARES; - PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÕES MÉDICAS – DRENAGEM ABCESSO, LAVAGEM DE OUVIDO, PEQUENAS CIRURGIAS; - EDUCAÇÃO PERMANENTE; - GRUPOS OPERATIVOS; - TRABALHO INTERDISCIPLINAR COM DEMAIS AÇÕES DO MUNICÍPIO; - PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO E DEMAIS PROGRAMAS QUE O ÓRGÃO COMPETENTE ESTIPULAR COMO NECESSÁRIO; - ARTICULAÇÃO DA EQUIPE COM AS DEMAIS EQUIPES DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS PSF 2 – URBANO	SERVIÇO	12	13.500,00	162.000,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>162.000,00</b>

Araújos, 22 de janeiro de 2019.

**Adimelia Xavier Garcia**  
Pregoeira Oficial



## ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

**OBJETO:** Contratação de Serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de atender demandas de Serviços Médicos em Atenção Básica do serviço de saúde ofertado no município de Araújos/MG, na manutenção das atividades do PSF I.

#### **ESTIMATIVA DA DESPESA**

O Setor de Compras, em conjunto com a Secretária de Saúde, apurou uma estimativa de despesa de aproximadamente R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) por mês, conforme demonstrado na tabela que integra o Anexo I – Planilha de Especificações e Preços de Referência.

#### **DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados de acordo com a Programação da secretaria de Saúde e especificações constantes do Anexo I.

Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável.

#### **VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93, por tratar de serviços continuados.

Araújos, 22 de janeiro de 2019.

Adimelia Xavier Garcia

Pregoeira Oficial



ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(modelo)

PROCESSO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 003/2019, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

**Observação:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO  
(modelo)

PROCESSO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no  
presente procedimento licitatório, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua  
contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Assinatura  
(identificação)





ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL  
PROPOSTA COMERCIAL  
(modelo)

PROCESSO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: - CONSULTAS MÉDICAS – ATENÇÃO BÁSICA; - PRÉ-NATAL RISCO HABITUAL; - VISITAS DOMICILIARES; - PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÕES MÉDICAS – DRENAGEM ABCESSO, LAVAGEM DE OUVIDO, PEQUENAS CIRURGIAS; - EDUCAÇÃO PERMANENTE; - GRUPOS OPERATIVOS; - TRABALHO INTERDISCIPLINAR COM DEMAIS AÇÕES DO MUNICÍPIO; - PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO E DEMAIS PROGRAMAS QUE O ÓRGÃO COMPETENTE ESTIPULAR COMO NECESSÁRIO; - ARTICULAÇÃO DA EQUIPE COM AS DEMAIS EQUIPES DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS PSF 2 – URBANO	SERVIÇO	12		
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		nº:	
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO  
(modelo)

PROCESSO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2019.

PROCESSO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Araújos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF 712.709.656-20 e do RG M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos em Atenção Básica, conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial 003/2019 e na proposta apresentada.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante na proposta comercial ajustada, sendo especificados abaixo, os itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT (MÊS)	VLR TOTAL (ANO)
01	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ESPECIFICADOS NO ANEXO I. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS PSF II – URBANO	SERVIÇO	12		
<b>TOTAL GLOBAL CONTRATADO:</b>					
TOTAL GLOBAL CONTRATADO POR EXTENSO:					

**CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme programação da Secretaria de Saúde, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo II do Pregão Presencial 003/2019, a que este instrumento está vinculado.



#### **CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS**

- 4.1 – A Administração Municipal pagará ao fornecedor o valor unitário (mensal), multiplicado pela quantidade solicitada para 12 (doze) meses de efetiva prestação de serviços.
- 4.2 – No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 4.3 – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal vistada pelo secretário requisitante.
- 4.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao prestador de serviços para que regularize a situação.
- 4.5 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviços, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 4.6 – Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 – O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por conveniência do CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.08.01 – 10.301.0038.2060 – 3.3.90.39.00 (Ficha 231 – Fonte 148);
  - 02.08.01 – 10.301.0038.2068 – 3.3.90.39.00 (Ficha 288 – Fonte 148).

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial 003/2019 e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir prazos e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.
- 7.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.3 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.4 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades do Objeto estimado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, não sendo necessária a comunicação prévia da Administração Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.5 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência.

7.6 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.7 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

8.1 – Prestar ao fornecedor todos os esclarecimentos necessários à fiel execução do Objeto;

8.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES**

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Araújos (MG) poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Araújos (MG).
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araújos (MG) pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ Único – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 – Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA 12 – DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste instrumento em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araújos/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(NOME)  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF